

LEI Nº 1

DE 5 DE MAIO DE 1 969

Autoriza a celebração
de convênio.

DORIVALDO LORIA JUNIOR, Prefeito do Município de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 23 de abril de 1 969, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

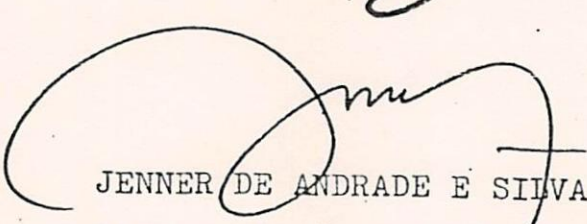
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber, em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Praia Grande, aos 5 de maio de 1 969, Ano Terceiro da Emancipação.

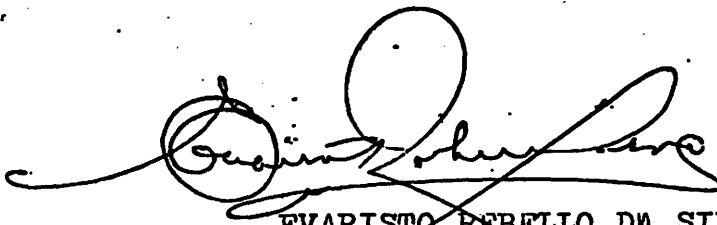

DORIVALDO LORIA JUNIOR
Prefeito


JENNER DE ANDRADE E SILVA
Resp. pela Secretaria de
Negócios Jurídicos e Administrativos



ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO

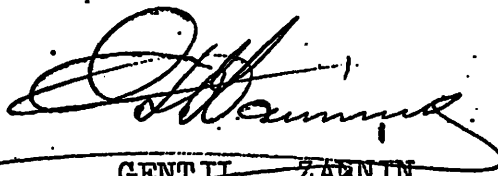
Secretário de Obras



EVARISTO REBELLO DA SILVA

Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos e Administrativos, aos 5 de maio de 1 969.



GENTIL ZARNIN

Chefe Subst^o da Divisão
Administrativa

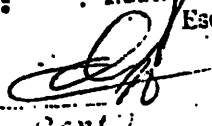
PROCESSO Nº 1451/69

DATILOGRAFADO POR:



Nelson Fernandes Viera
Escriturária

CONFERIDO POR:



Gentil Zarnin